

Deliberação CBH-AT nº 215 de 15 de dezembro de 2025

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2025, ano base 2024, e a revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PAPI) 2026-2027.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), em especial seu artigo 19, que determina a publicação anual do relatório sobre a Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas;
- 2) A Lei Estadual nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) e dá providências correlatas, que estabelece que os CBHs devem deliberar, até 30 de junho de cada ano, sobre o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos;
- 3) O e-mail enviado em 05 de setembro de 2025 pela Diretoria de Recursos Hídricos (DRHI), informando que o prazo para aprovação dos Relatórios de Situação 2025, ano base 2024, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025;
- 4) O desenvolvimento pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (FABHAT) do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2025, ano base 2024;
- 5) A 8ª reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG), realizada em 11 de novembro de 2025, na qual foi realizada a discussão sobre o Plano de Ação e Programa de Investimentos (PAPI) para os anos de 2026-2027; e
- 6) A 10ª reunião da CTPG, conjunta com o Plenário, Câmaras Técnicas e Subcomitês do CBH-AT, realizada em 1º de dezembro de 2025, na qual o relatório foi apreciado e aprovado.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da UGRHI-06 2025, ano base 2024, conforme anexo I.

Artigo 2º - Fica aprovada a revisão do Plano de Ação e do Programa de Investimentos (PAPI) para os anos de 2026-2027, conforme o anexo II.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará a ampla divulgação e o envio ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos (CORHI).

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de aprovação pelo CBH-AT e sua ementa será publicada no Diário Oficial do Estado.

Rodolfo Marcondes
Presidente

Amauri Pollachi
Vice-presidente